



**PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5090/2021**

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM
DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA NO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ**

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família no município de Petrópolis/RJ.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família no município de Petrópolis terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo ser um espaço de interlocução entre parlamentares e sociedade civil, abrangendo, dentre outros, Entidades públicas, privadas, não governamentais, de pesquisa e pessoas interessadas no tema, visando defender e garantir as políticas em defesa dos valores da família e da vida no âmbito do Município de Petrópolis/RJ.

Art. 3º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos(as) os(as) vereadores(as) da Câmara Municipal de Petrópolis.

Parágrafo único - Os (as) parlamentares terão 30 dias para solicitar sua adesão à Frente Parlamentar, contados a partir da data de publicação desta Resolução, e terão seus nomes publicados no Diário Oficial por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

Parágrafo Único - O Estatuto da Frente Parlamentar deverá prever o direito de voz aos cidadãos que se fizerem presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo-se assim critérios e normas.

Art. 5º - A Frente Parlamentar reger-se-á pelo seu Estatuto, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor, devendo ser elaborado em até 90 dias após a primeira reunião, pelos membros da Frente Parlamentar.

Art. 6º - A Frente Parlamentar estabelecerá funções, normas e critérios para o seu funcionamento, de acordo com o seu estatuto, respeitados o Regimento Interno desta Casa e a legislação em vigor, sem ônus para a Câmara Municipal de Petrópolis/RJ.

Art. 7º - A presente Frente Parlamentar será coordenada pelos(as) autores desta proposição, e se findará ao final de cada mandato. **Parágrafo único -** A coordenação terá como tarefa a organização inicial da Frente Parlamentar, convidando os pares desta Câmara para ingressarem à Frente, bem como convocar a reunião ordinária estatuinte e demais tarefas.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a criação dessa Frente Parlamentar, pois a mesma tem como objetivo: aprimorar a legislação referente a um tema específico. A Frente Parlamentar é uma associação suprapartidária de pelo menos 1/3 dos integrantes do Poder Legislativo.

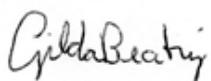
Atualmente é comum conhecer pessoas que por diversos motivos, se distanciam de sua família. Seja devido ao cotidiano corrido, pela busca incessante da estabilidade financeira, ou simplesmente por pensar que a presença dos familiares impede o seu crescimento, como ser humano, e o torna dependente.

A família representa bem mais do que um conjunto de pessoas, que se reúne eventualmente em celebrações, mas simboliza um grupo que, unido, revela os primeiros contatos que temos com o conceito de sociedade.

Através da família, nos constituímos como seres humanos, aprendemos que as pessoas são diferentes, moldamos nosso caráter, e também doamos uma parte nossa, para que os demais nos carreguem consigo ao longo da vida. Estamos vivendo uma época em que o mundo está carente de pessoas que reconhecem e se dedicam a manter seus valores ativos na sua vida.

Não é saudável se perder nesse caminho obscuro e sem propósito ao qual às pessoas andam mergulhando. É preciso muita sabedoria e dedicação para alcançar o que se deseja. Pelo exposto acima, a construção da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família é de extrema importância, pois assim podemos defender e garantir as políticas em defesa dos valores da família e da vida no âmbito do Município de Petrópolis/RJ.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 2021



GILDA BEATRIZ
Vereadora